



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
3ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º	0706246-03.2019.8.01.0001
Classe	Procedimento Comum
Autor	Nair dos Santos Costa
Requerido	Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A

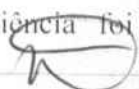
TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Em 18 de setembro de 2019, às 15:00h, na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível da Comarca de **Rio Branco**, foi realizado o pregão, observadas as formalidades legais, comparecendo a parte autora **Nair dos Santos Costa**, acompanhada de sua advogada Drª. Faíma Jinkins Gomes, OAB/AC n. 3021, e a parte ré **Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A**, representado pela preposta Sr. Taynan da Silva Mendes CPF. 017.895.762-37, devidamente acompanhada da advogada Drª. Cintia Viana Calazans Salim OAB/AC n. 3.554, que requereu prazo de 5 (cinco) dias pra juntada de carta de preposição e substabelecimento.

Declarada aberta a audiência, as partes foram concitadas a conciliação, restando frustrada a tentativa de acordo

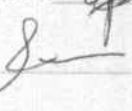
Considerando que a ata de audiência se restringe a registrar atos que tenham pertinência com a referida audiência a MM. Juíza determinou que fosse consignado que qualquer pedido das partes que não sejam atinentes aos atos da audiência deveram ser formulados pelas mesmas por seus patronos pelos meios próprios.

Ato contínuo, a parte Ré apresentou contestação, saindo a parte Autora intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar.

Nada mais havendo, a audiência foi encerrada. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, , Dulce Oliveira Teodoro Garcia, o digitei e subscrevo.

Autor: Nair dos Santos Costa

Advogado: 

Ré: 

Advogado: 